
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.597, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1975.

* Todas as disposições deste diploma legal em contrário a Lei nº 5.020, de 05 de abril de 1982, publicada no DOE Nº 24.729, de 06 de abril de 1982, foram por ela REVOGADAS.

Atribui novos valores à remuneração de servidores do Poder Judiciário.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atribuídos novos valores de vencimentos aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado, ocupantes dos seguintes cargos:

Sub-Secretário.....	Cr\$ 4.608,00
Chefe do Gabinete do Presidente.....	Cr\$ 4.608,00
Assessor.....	Cr\$ 2.596,00
Taquígrafo Judiciário PJ-B.....	Cr\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a gratificação dos Oficiais de Justiça das sedes de Comarca e Termos Judiciários do Interior do Estado, mediante proposta do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.166, DE 10/12/1975